



SUMÁRIO

LICITAÇÕES

AVISO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019/SEMAF	1
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019/SEMED	2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019/SEMUS	2
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019/SEMDES	3
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	4

LICITAÇÕES

AVISO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019/SEMAF

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019/SEMAF
Processo Administrativo nº 6830/2018
Pregão Presencial nº 01/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA-ME PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, por intermédio do seu Secretário, o Sr. **Fortunato Macedo Filho**, CPF nº 131.329.971-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**, firmado com a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA – ME**, situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral

do Contrato Nº 03/2019, que tem por objeto a **Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.77, art. 78, incisos I e V, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Terceira, Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta, do **Contrato nº 03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da CONTRATADA ter descumprido suas obrigações contratuais ao paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes sem justa causa e prévia comunicação à Administração, contrariando o disposto no **Contrato nº 03/2019**, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis a serem aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes do presente Instrumento.

Fica assinado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço do Lumiar (MA), 16 de maio de 2019.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019/SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019/SEMED
Processo Administrativo nº 6830/2018
Pregão Presencial nº 01/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA-ME PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio do seu Secretário, o Sr. **Paulo Roberto Barroso Soares** CPF nº 253.403.873-72 doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019**, firmado com a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA – ME**, situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato Nº 04/2019, que tem por objeto a **Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinados a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.77, art. 78, incisos I e V, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Terceira, Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da **CONTRATADA** ter descumprido suas obrigações contratuais ao paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes sem justa causa e prévia comunicação à Administração, contrariando o disposto no Contrato nº 04/2019, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis a serem

aplicadas.

AVISO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes do presente Instrumento.

Fica assinado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço do Lumiar (MA), 16 de maio de 2019.

PAULO ROBERTO BARROSO SOARES
 Secretário Municipal de Educação

AVISO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019/SEMUS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019/SEMUS
Processo Administrativo nº 6830/2018
Pregão Presencial nº 01/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA-ME PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da sua Secretária, a Sra. **Ana Tereza Oliveira Joaquim Lopes**, CPF nº 493.620.893-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019**, firmado com a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA – ME**, situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato Nº 05/2019, que tem por objeto a **Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.77, art. 78, incisos I e V, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Terceira, Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do **Contrato nº 05/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da CONTRATADA ter descumprido suas obrigações contratuais ao paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes sem justa causa e prévia comunicação à Administração, contrariando o disposto no **Contrato nº 05/2019**, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis a serem aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes do presente Instrumento.

Fica assinado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço do Lumiar (MA), 16 de maio de 2019.

ANA TEREZA OLIVEIRA JOAQUIM LOPES
Secretário Municipal de Saúde

AVISO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019/SEMDES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019/SEMDES
Processo Administrativo nº 6830/2018
Pregão Presencial nº 01/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA-ME PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, por intermédio da sua Secretária, a Sra. **Gilzete Ribeiro Silva Bezerra**, CPF nº 614.034.233-34, doravante denominado

simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019**, firmado com a empresa **ROLIM & ROLIM LTDA – ME**, situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato **Nº 06/2019**, que tem por objeto a **Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.77, art. 78, incisos I e V, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Terceira, Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta, do **Contrato nº 06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da CONTRATADA ter descumprido suas obrigações contratuais ao paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes sem justa causa e prévia comunicação à Administração, contrariando o disposto no **Contrato nº 06/2019**, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, sem prejuízo das penalidades cabíveis a serem aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes do presente Instrumento.

Fica assinado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paço do Lumiar (MA), 16 de maio de 2019.

GILZETE RIBEIRO SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2019/SEMAF QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS À EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA. Processo Administrativo nº 6830/2018.

O Município de Paço do Lumiar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. **Fortunato Macedo Filho, CPF nº 131.329.971-53** doravante denominado **CONTRATANTE** resolve NOTIFICAR a empresa Rolim & Rolim LTDA-ME, doravante denominada **CONTRATADA** situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59 da **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 03/2019 cujo objeto é a “Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças”** com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I e V, e 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nas Cláusulas Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do termo de contrato, em razão da CONTRATADA, ter descumprido suas obrigações contratuais ao paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes **sem justa causa e prévia comunicação a Administração** e mediante o seu não restabelecimento solicitado por esta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via notificação de fiscal de contrato, até a presente data. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para manifestação em conformidade com o art. 109, I, alínea “e” da Lei Federal nº 8.666/1993. Paço do Lumiar/MA, 16 de maio de 2019. **Fortunato Macedo Filho - Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2019/SEMED QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA. Processo Administrativo nº 6830/2018.

O Município de Paço do Lumiar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação**, por intermédio do Secretário Municipal de Educação o Sr. Paulo Roberto Barroso Soares, CPF nº 253.403.873-72, doravante denominada **CONTRATANTE** resolve NOTIFICAR a empresa Rolim & Rolim LTDA-ME, doravante denominada **CONTRATADA** situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59 da **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 04/2019 cujo objeto é a “Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinado a Secretaria Municipal de Educação”** com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I e V, e 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nas Cláusulas Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do termo de contrato, em razão da CONTRATADA, ter descumprido suas obrigações contratuais ao paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes **sem justa causa e prévia comunicação a Administração** e mediante o seu não restabelecimento solicitado por esta Secretaria

Municipal de Educação, via notificação de fiscal de contrato, até a presente data. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para manifestação em conformidade com o art. 109, I, alínea “e” da Lei Federal nº 8.666/1993. Paço do Lumiar/MA, 16 de maio de 2019. **Paulo Roberto Barroso Soares – Secretário Municipal de Educação.**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 05/2019/SEMUS QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE À EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA. Processo Administrativo nº 6830/2018.

O Município de Paço do Lumiar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde a Srª Ana Teresa Oliveira Joaquim Lopes, CPF nº **493.620.893-80** doravante denominada **CONTRATANTE** resolve NOTIFICAR a empresa Rolim & Rolim LTDA-ME, doravante denominada **CONTRATADA** situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59 da **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 05/2019 cujo objeto é a “Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinado a Secretaria Municipal de Saúde”** com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I e V, e 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nas Cláusulas Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do termo de contrato, em razão da CONTRATADA, ter descumprido suas obrigações contratuais ao paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes **sem justa causa e prévia comunicação a Administração** e mediante o seu não restabelecimento solicitado por esta Secretaria Municipal de Saúde, via notificação de fiscal de contrato, até a presente data. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para manifestação em conformidade com o art. 109, I, alínea “e” da Lei Federal nº 8.666/1993. Paço do Lumiar/MA, 16 de maio de 2019. **Ana Tereza Oliveira Joaquim Lopes, Secretária Municipal de Saúde.**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 06/2019/SEMDES QUE FAZ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À EMPRESA ROLIM & ROLIM LTDA. Processo Administrativo nº 6830/2018.

O Município de Paço do Lumiar, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.003.636/0001-73, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Srª Gilzete Ribeiro Silva Bezerra, CPF nº 614.034.233-34, doravante denominada **CONTRATANTE** resolve NOTIFICAR a empresa Rolim & Rolim LTDA-ME, doravante denominada **CONTRATADA** situada na Estrada de Ribamar, Rod. MA 203, Lotes 03 e 04, Conj. Dom Alonso, Pirâmide, Raposa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.750/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Welker Carlos Rolim, portador da cédula de identidade nº 62327096 e do CPF nº 644.821.203-59 da **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 06/2019 cujo objeto é a “Aquisição de Combustível e Óleos Lubrificantes, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”** com fundamento nos artigos 77, 78, inciso I e V, e 79 inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nas Cláusulas Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do termo de contrato, em razão da CONTRATADA, ter descumprido suas obrigações contratuais ao

paralisar o fornecimento de combustível e óleos lubrificantes **sem justa causa e prévia comunicação a Administração** e mediante o seu não restabelecimento solicitado por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via notificação de fiscal de contrato, até a presente data. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para manifestação em conformidade com o art. 109, I, alínea "e" da Lei Federal nº 8.666/1993. Paço do Lumiar/MA, 16 de maio de 2019. **Gilzete Ribeiro Silva Bezerra - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP